

LEI N° 133/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE REGISTRO/SP.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro/SP, para atendimento de 12 (doze), bolsas de estudo, para estudantes Universitários, inclusive funcionários da Prefeitura.
- Art.2º- O funcionários beneficiado com a bolsa de estudo e reprovado no final do ano, deverá devolver aos cofres públicos municipais a importância paga à Faculdade, devidamente corrigida.
- Art.3º- Destas bolsa mencionadas, 01 (uma), será fornecida gratuitamente à Prefeitura Municipal e distribuída entre estudante carente residente no Município.
- Art.4º- A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo pagamento de 50% da mensalidade escolar.
- Art.5º- Somente serão beneficiados com a bolsa, o aluno que demonstrar interesse em estudar e não possuir condições para custear os estudos.
- Art.6º- O presente convênio poderá ser prorrogado automaticamente, desde que atenda o interesse público.
- Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Fevereiro de 1994.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 14 DE JUNHO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal